MENSAGEM Nº 404/2015.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 404, de 10 de novembro de 2015, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município.

Na Secretaria Municipal de Educação, estamos reforçando a dotação orçamentária para cobrir despesas com abastecimento de água nas unidades escolares.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto o mais breve possível.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 11/11/15
Horas: 16:10
Visto: 11/11/15

PROJETO DE LEI Nº 404, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
3.3.91.39.00.00.00 158 – Outros Serv. Terc. PJ R$ 26.000,00

Atividade: 2.023 – Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental
3.3.91.39.00.00.00 158 – Outros Serv. Terc. PJ R$ 16.315,00
3.3.91.39.00.00.00 358 – Outros Serv. Terc. PJ R$ 2.585,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(566) 4.4.90.51.00.00.00 158 – Obras e Instalações R$ 26.000,00

Atividade: 2.023 – Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental
(513) 3.3.90.30.00.00.00 158 – Material de Consumo R$ 13.006,00
(568) 4.4.90.51.00.00.00 158 – Obras e Instalações R$ 2.910,00
(569) 4.4.90.51.00.00.00 358 – Obras e Instalações R$ 2.585,00
(525) 4.4.90.52.00.00.00 158 – Equip. Material Permanente R$ 399,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal